

Lei n.º 118/89

"SUPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROLOVIÁRIOS PARA INCORPORAR AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Jaime Dias Pereira Filho, Prefeito Municipal de Paranatinga MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a adquirir os seguintes equipamentos:

- a) uma moto niveladora
- b) uma pá carregadeira

PARACAMPO UNICO - AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CONCERNIDAS QUE CONTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTA LEI

Art. 2.º OS EQUIPAMENTOS QUE SE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÃO ADQUIRIDOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM OS DECRETOS EM ANEXO.

Art. 3.º AS DESPESAS SEVERANTES DAS AQUISIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO, CORRERÃO A CONTA DO ORÇAMENTO PRÓPRIO CONSTANTE NO ORÇAMENTO VIGENTES.

Art. 4º Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições
em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
PARANATINGA, 05 de ABRIL de 1985

Jaime Dias Pereira Filho
Jaime Dias Pereira Filho
Prefeito Munic. Paranatinga